

Autos L.
União, Rio
Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.689 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Denomina **Severo Fabrasil** um logradouro público.

Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua nº "10" (dez) do Bairro São Paulo passa a denominar-se "**Rua Severo Fabrasil**".

Parágrafo Único - As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: "**Músico, pintor e escultor**".

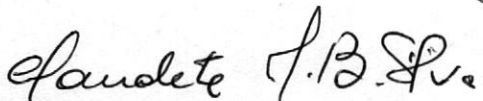
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr.UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.